

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

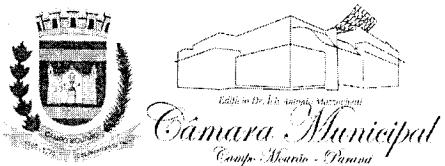
DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA.

PARECER N°. 136 /2018
REF: IL N.º 205/2018
AUTORIA: VEREADOR DR. MIGUEL.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica a **Indicação Legislativa n.º 205/2018**, de lavra do Ilustre Vereador Dr. Miguel, a qual dispõe “**ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, O PROJETO DE LEI, QUE: ‘DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES GRATUITAMENTE AOS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL’**”.

A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 06 de fevereiro de 2018.

A Coordenadoria Legislativa certificou, em 15 de fevereiro, a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e, quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, que não havia qualquer óbice.

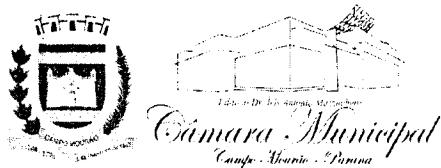
O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 16 de fevereiro de 2018, a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 2008/2006.

Na data de 19 de fevereiro do ano corrente, a iniciativa da presente proposição foi levada ao conhecimento do Plenário desta Câmara de Vereadores durante a 1ª Sessão Ordinária.

Em 20 de fevereiro do corrente exercício, a proposição em comento foi encaminhada a esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II – DO MÉRITO

Examinada a Indicação Legislativa em apreço, segundo a mensagem justificativa do Autor, a proposição tem por finalidade fornecer uniformes escolares aos estudantes da rede de ensino municipal, escolas, creches e centros municipais de educação infantil.

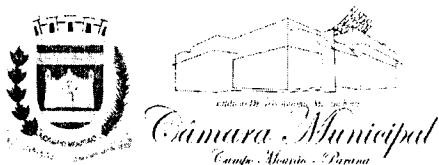
Dito isso, analisando a Minuta do Projeto de Lei em questão, pode-se observar que não há prejudicialidade no trâmite da proposição.

Com efeito, certifica-se não haver óbice à tramitação da Indicação Legislativa em tela, não se afigurando qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No que se refere à certidão lançada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, acerca da existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria, Lei 2008/2006, esta se mostra aparentemente conexa, porém é distinta, visto que, a presente proposição não contempla somente o Ensino Fundamental, mas sim toda rede municipal de ensino, tais como creches e centros municipais de educação infantil, constituindo-se um complemento ao código positivado.

Suplementa do mesmo modo a Lei 2008/2006, ao determinar a distribuição de uniformes duas vezes ao ano (artigo 1º, parágrafo único).

u



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



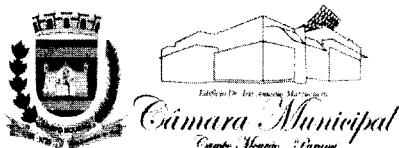
III - DA CONCLUSÃO:

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da **Indicação Legislativa nº. 205/2018**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 22 de fevereiro de 2018.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos - CAL

- 1- Registro ciência do Parecer nº. 136 /2018 - Indicação Legislativa N° 205/2018 - Vereador Dr. Miguel.
- 2- Encaminho a esta Coordenadoria a manifestação da Diretoria Jurídica que se manifesta favorável à tramitação da Indicação Legislativa nº. 205/2018.
- 3- Adotem as providências.

EDSON
BATTILANI:275594
67920

Assinado de forma digital por
EDSON
BATTILANI:27559467920
Data: 2018.03.01 11:02:22
-03'00'

EDSON BATTILANI

Presidente

Campo Mourão, 01 de Março de 2018.